



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

ATO TRT 11ª REGIÃO Nº 15/2024/SGP

Regulamenta o fluxo de demandas encaminhadas à Coordenadoria de Comunicação Social do TRT da 11ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargador do Trabalho AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho nº 321/2022, que instituiu a Nova Política de Comunicação Social no âmbito da Justiça do Trabalho do primeiro e do segundo graus e criou o Manual de Comunicação Social e Redação Jornalística da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO os requisitos constantes nos artigos 12 e 13 do supracitado normativo e a necessidade do gerenciamento das solicitações enviadas à Coordenadoria de Comunicação Social para atendimento, por meio de suas três Seções, com definição de padronização do canal de recebimento das demandas e de prazo razoável para atendimento de cada um dos serviços solicitados;

CONSIDERANDO que a organização dos fluxos permite o melhor atendimento às demandas que chegam à Coordenadoria de Comunicação Social, tornando mais eficiente e eficaz a rotina de trabalho das seções que a compõem;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no Regulamento Geral do TRT da 11ª Região (art. 77 a 80);

RESOLVE

Art. 1º Ajustar a rotina de trabalho da Coordenadoria de Comunicação Social às necessidades cotidianas de divulgação, criação e apoio aos diversos setores do Tribunal, estabelecendo critérios e procedimentos para padronização das atividades desenvolvidas, fomentando ações planejadas de forma estratégica e com maior antecedência, para a excelência na prestação dos serviços de Comunicação e para o alcance de resultados mais significativos no âmbito deste Regional.

Art. 2º As unidades do TRT da 11ª Região são responsáveis por comunicar por meio de Ofício encaminhado por E-sap à Presidência sobre eventos que desejem realizar. Sendo deferido o evento, deverão proceder ao devido registro na Agenda Única de Eventos deste Regional, gerenciada pela Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, evitando assim, duplicidade de temas e concomitância nas datas dos demais eventos, palestras, seminários, *workshops*.

§1º As notícias, comunicados e ações relativas aos eventos do TRT da 11ª Região devem ser noticiados por e-mail e E-sap à Diretoria da Coordenadoria de Comunicação Social pelas unidades organizadoras, que deverão ainda, organizar e enviar todas as informações sistematizadas e necessárias ao atendimento das demandas relativas ao evento que desejam realizar, conforme diretrizes e prazos constantes no Guia de Solicitação de Demandas à Coordenadoria de Comunicação Social (Anexo1).

§2º As solicitações devem ser encaminhadas por e-mail e/ou E-sap, acompanhadas do Formulário de Solicitação de demandas para a Coordenadoria de Comunicação Social do TRT11 (Anexo 2), devidamente preenchido. A padronização dos procedimentos na realização de trabalhos solicitados visa agilizar a execução das peças do material de divulgação, bem como para melhor análise com vistas a ampliar o alcance, acesso e o impacto dos eventos junto ao público-alvo.

Art. 3º As demandas por produção jornalística, veiculação de comunicados administrativos e produção de artes gráficas para postagens nas redes sociais referentes à divulgação de ações, serviços e eventos do TRT da 11ª Região devem ser encaminhados à Coordenadoria de Comunicação Social (COORDCOM), de acordo com os prazos e fluxos internos estabelecidos pelo setor, conforme Anexo 1 deste Ato.

§ 1º A Diretoria da Coordenadoria de Comunicação Social avaliará cada solicitação, levando em consideração a relevância institucional, o apelo jornalístico, o interesse dos públicos, a amplitude da iniciativa, partes a serem informadas e engajadas, bem como melhores produtos, linguagens, canais e processos para o relacionamento com os respectivos públicos alvos,

considerando a disponibilidade de equipe, volume de demandas, dentre outros critérios institucionais e técnicos.

§ 2º A Diretoria da Coordenadoria de Comunicação Social apresentará manifestação em até 2 (dois) dias úteis sobre a viabilidade e pertinência da cobertura e divulgação.

Art. 4º As demandas de divulgação e produção de materiais para os eventos, serviços, campanhas, ações e demais iniciativas institucionais deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Comunicação Social, com a antecedência devida (Anexo 1), por meio de Esap e/ou e-mail, anexando-se o formulário de Solicitação/Demandas/Sugestões para a Coordenadoria de Comunicação Social do TRT 11 (Anexo 2).

§ 1º Para a análise das sugestões de pauta e eventual publicação do conteúdo junto ao público interno e externo do TRT da 11ª Região, a unidade demandante deverá enviar à COORDCOM, sem prejuízo de informações adicionais, as seguintes informações básicas e indispensáveis para a produção do conteúdo jornalístico:

I - Dia, horário, local e pessoas envolvidas no fato noticioso;

II - Relevância institucional e pública do fato noticioso, com descrição e análise do fato, a fim de que seja possível comunicar ao público interno e/ou externo todas as informações necessárias à compreensão e análise do mesmo;

III - Nome e cargo de membros(as) e servidores(as) relacionados(as) ao fato noticioso, assim como de terceiros(as), quando for o caso;

IV - A quem se destinam as informações (público interno e/ou externo).

§ 2º O atendimento das demandas de produção jornalística e de produção de artes gráficas só será iniciado após o envio de todas as informações necessárias por parte da unidade demandante.

§ 3º Em se tratando de pedidos de diagramação de manuais, cartilhas e relatórios, o atendimento só será iniciado após o envio do conteúdo completo do material.

Art. 5º Demandas enviadas fora dos prazos estipulados serão avaliadas e atendidas segundo a urgência do caso.

§ 1º Em se tratando de pedido extemporâneo de publicação de notícia, a unidade demandante deverá encaminhar minuta do texto com todas as informações necessárias, ficando a Coordenadoria de Comunicação Social responsável pela adequação jornalística.

Art. 6º As demandas de material gráfico impresso, que dependem de contratação/licitação de empresa especializada, devem ser, impreterivelmente, encaminhadas com uma maior antecedência, tendo em vista os trâmites necessários e a disposição orçamentária.

§1º É responsabilidade da unidade demandante a distribuição dos materiais gráficos impressos que solicitarem à Coordenadoria de Comunicação Social, competindo à COORDCOM a afixação nos elevadores dos prédios institucionais, bem como de banners, faixas e similares nos locais adequados para divulgação.

§ 2º Sempre que possível será priorizado o uso de material digital no lugar do material gráfico impresso em atendimento às metas do Plano de Logística Sustentável do TRT da 11ª Região.

Art. 7º Os comunicados administrativos serão publicados pela Coordenadoria de Comunicação Social no Portal e/ou Intranet, de acordo com a natureza e interesse do assunto, e nos Boletins de Comunicados que serão enviados aos e-mails institucionais e pela Comunidade do TRT-11 no WhatsApp institucional duas vezes na semana, em dias previamente definidos, conforme §2º deste artigo.

§ 1º Os setores demandantes deverão encaminhar as solicitações de comunicados com respectivas minutas de texto e anexos que desejem sejam incluídos no Boletim de Comunicados até às 12h30 do dia da veiculação do Boletim.

§ 2º Fica desde já estabelecido que os Boletins de Comunicados serão veiculados às terças e quintas-feiras, podendo sofrer alteração destes dias, a critério da Diretoria da COORDCOM.

§3º Comunicados urgentes, assim sinalizados pela unidade demandante como tal, serão publicados no mesmo dia da demanda, conforme a necessidade apresentada.

Art. 8º A Coordenadoria de Comunicação Social poderá sugerir alterações nos textos e artes de materiais em geral solicitados, submetendo sempre à aprovação final pelo solicitante.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

Manaus, 5 de março de 2024.

Assinado Eletronicamente
LAIRTO JOSÉ VELOSO
Desembargador do Trabalho
Vice-Presidente do TRT da 11ª Região,
no exercício da Presidência